



## **EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2019**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR OLAVO REMÍGIO CONDÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE DESIGNAÇÃO para formação de Cadastro de Reserva destinado aos interessados em contratação temporária para substituição a servidores efetivos em afastamento temporário para os cargos de Professor e Educador de Creche na rede municipal de ensino.

### **1 – OBJETO**

O presente Edital de Designação tem por objetivo a contratação em caráter temporário para os cargos de Professor de Educação Básica e Educador de Creche, para atender a rede municipal de ensino.

### **2 – QUADRO GERAL DE VAGAS**

A carga horária, a remuneração, a qualificação exigida, bem como o horário da designação estão disponíveis no ANEXO I deste edital.

### **3– DA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO**

3.1. A designação ocorrerá em ato público, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Antônio Vieira Cordeiro, nº 433, Bela Vista, Paracatu - MG, na data e horário a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Paracatu.

3.2. A sessão iniciará com a apresentação de original e cópias dos documentos, constante no ANEXO III deste edital;

3.2.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, quando atender as exigências.

3.2.2 O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá apresentar cópias dos documentos exigidos para todos os cargos para os quais se inscreveu.

3.2.3 A inscrição deverá ser efetuada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, no período de 08:00 horas do dia 07 de janeiro de 2019 até as 17:30 horas do dia 14 de janeiro de 2019. No endereço eletrônico <http://paracatu.mg.gov.br/>.

3.2.4. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.



3.3. Após o período de inscrição a Administração, através da Secretaria Municipal da Educação, publicará aos 16 de janeiro de 2019 a lista nominal dos participantes, pontuação obtida e classificação.

3.6. O candidato interessado poderá apresentar recurso em relação à pontuação obtida na classificação, o que deverá ser feito pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, no período de 17 a 18 de janeiro de 2019, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

3.7. Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá seguindo-se os critérios de pontuação, previstos na tabela abaixo:

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em área correlata à vaga pretendida.	2 (dois) pontos por título apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 10 pontos a título de Pós-Graduação.
Tempo de serviço prestado na administração pública ou no setor privado na função correspondente a área pretendida.	0,2 (dois décimos) por <b>cada mês</b> de serviço apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 20 pontos a título de tempo de serviço prestado na função correspondente a área pretendida.
Curso de aperfeiçoamento na área da educação, com duração de até 50 horas.	1 (um) ponto por título apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 5 pontos a título de curso de aperfeiçoamento de até 50 horas.
Curso de aperfeiçoamento na área da educação, com duração superior à 50 horas.	2 (dois) pontos por título apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 10 pontos a título de curso de aperfeiçoamento acima de 50 horas.

4.2. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.



## **5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO**

5.1. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
- b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

5.1.1. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação ocorrerá para cada cargo previsto no quadro de vagas, ANEXO I deste edital, e obedecerão fielmente os critérios previstos nesse edital.

6.2. Havendo empate no processo, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

- I - Maior tempo de serviço prestado na função correspondente a área a ser desempenhada;
- II - maior grau de escolaridade;
- III – candidato com maior idade.

6.3. A avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

6.4. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

6.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância por infração disciplinar.



## **7. DO RESULTADO FINAL**

A lista nominal dos candidatos, por ordem de classificação final, será publicada no portal da Prefeitura Municipal de Paracatu aos 23 de janeiro de 2019.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO DESIGNAÇÃO**

O Processo de Designação Público, edital nº 01/2019, terá validade até 31 de dezembro de 2019.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

9.2 A contratação temporária está condicionada a comprovação de aptidão física e mental através de perícia médica a ser realizada pelo PRESERV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

9.3 O candidato classificado e convocado será contratado por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.4 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados perante a Secretaria Municipal da Educação, durante o prazo de validade do Processo de Designação Público.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Designação Público fixadas neste Edital.

10.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

10.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele



do Processo de Designação Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e/ou pela Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro geral de vagas

Anexo II - Modelo de recurso

Anexo III – Documentação necessária ao candidato convocado

Paracatu - Minas Gerais, 02 de janeiro de 2019.

Maria de Fátima Ulhoa Almeida  
Secretária Municipal de Educação

Hermak Pires de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Olavo Remígio Condé  
Prefeito Municipal de Paracatu



## ANEXO I

### QUADRO GERAL DE VAGAS

COD	CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	DATA	HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
01	Professor de Educação Básica I (PEB I)	CR	24h	1432,00	23/01/2019	08H30min	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior.
02	Professor de Educação Básica II(PEB II)	CR	24h	1432,00	24/014/2019	08H30min	Curso superior com formação específica.
03	Educador de Creche	CR	30h	1321,77	25/01/2019	08H30min	Curso técnico em Magistério ou curso superior de Pedagogia

\* Lei Municipal assegura aos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) o direito a percepção de adicional de 60% do vencimento base a título de licenciatura.

\*\* Lei Municipal assegura aos servidores que possuem cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) que possuem título de pós-graduação em área correlata ao cargo desempenhado o direito a percepção de adicional de 20% do vencimento base.

\*\*\* Lei Municipal assegura aos servidores da educação que desempenham atividades na zona rural o adicional correspondente à 1/3 (um terço) do vencimento base.



## ANEXO II

### MODELO DE RECURSO

Nome do candidato:

Cargo:

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANALISE DE TÍTULOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL

OUTRO

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Paracatu - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato (por extenso)



## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

(Deverão ser apresentados apenas na Sessão de Designação)

**1. Cópia, obrigatoriamente, autenticada:**

- CPF - RG - PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento/ Casamento;
- Título Eleitoral com comprovante da última eleição;
- Certificado de Alistamento Militar; (**Apenas para homens**)
- Diploma Registrado/ Certificado/Histórico Escolar, exigidos para o cargo;

**2. Documento original acompanhado de cópia (autenticação desnecessária):**

- Comprovante de Residência (Conta de Luz, Água ou Telefone);
- Conta salário vinculada ao CNPJ do Município, aberta na Caixa Econômica Federal;
- Declaração de não acumulação de cargo público (modelo anexo) acumulações lícitas deverão ser comunicadas no ato da convocação, a fim de viabilizar o procedimento de declaração de acumulação lícita;
- Declaração de bens (modelo anexo);
- Certidão de Antecedentes Criminais de Minas Gerais e Estado onde o candidato reside;
- Atestado de Aptidão Física e Mental emitido pelo PRESERV;
- **Salário Família:** O requerimento deverá protocolado na Prefeitura, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Cartão de Vacinação para os **menores** de 7 anos e Declaração de Frequência Escolar para os **maiores** de 7 anos (as cópias serão autenticadas no Departamento de Recursos Humanos).

**3. 02 (duas) fotos 3x4 recentes**

- Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Machado Guerreiro, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides, Rx de tórax, Rx decoluna total e Eletrocardiograma, todos com laudo;
- Homens acima de 50 anos: PSA (total e livre);
- Mulheres acima de 40 anos: Citologia Oncótica e Mamografia;
- **Para os cargos de Telefonista, Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas:** Laudo Médico Audiométrico.

**OBSERVAÇÃO:**

- **Para emissão do Atestado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá marcar perícia médica no PRESERV, pelo Telefone: (038) 3671- 4640, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos exames exigidos .**





## ANEXO III.I

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Pelo presente documento, eu, \_\_\_\_\_,  
(nome)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_,  
(cargo) (estado civil)

CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de Contratação Temporária que **não**  
**exerço** qualquer cargo, emprego ou função pública, nem percebo proventos  
decorrentes de aposentadoria inacumulável, nos termos do artigo 37, incisos XVI e  
XVII da Constituição Federal.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos  
Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha situação funcional, que não  
atenda as determinações legais, relativas à acumulação de cargos, sob pena de  
instaurar-se Processo Administrativo Disciplinar.

Paracatu, MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO III.II

### DECLARAÇÃO DE BENS

Pelo presente documento, eu, \_\_\_\_\_,  
(nome)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da RG nº \_\_\_\_\_,  
(cargo) (estado civil)

CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de contratação

temporária junto a Prefeitura Municipal de Paracatu, que \_\_\_\_\_  
(posso/não possuo)  
bens móveis, imóveis, títulos e valores mobiliários ou aplicações financeiras.

Em caso de resposta positiva, relacionar os bens:

---

---

---

---

---

---

---

---

Paracatu, MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

***Código Penal - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

***Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.***